GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho Diretor

ATA

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF. Às 10h30 do dia 06 de agosto do ano de dois mil e vinte um, reuniu-se para o Conselho Diretor desta Fundação, sob a Presidência do Diretor - Presidente: Marco Antônio Costa Júnior. Registrou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação (SUCTI); Enio Oliveira, Superintendente da Unidade de Administração Geral (SUAG); Andrey Rank, Chefe da Procuradoria Jurídica (PROJUR) e Ludimila Gonçalves da Cruz, Chefe de Gabinete que atuou como Secretária. Ausente justificadamente Paulo Nicholas de Freitas Nunes (Diretor Vice-Presidente). Conferido o quórum regimental, o Diretor-Presidente declarou aberta a reunião. **PAUTA I: Solicitação de Descentralização de recurso para execução do Programa Bolsa Universitária, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), processo: 04008-00000622/2021-33.** A solicitação foi encaminhada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, esta Fundação por meio dos Ofícios 489 (66754738) e do 506 (67278758), nos quais constam o pedido de descentralização para o pagamento das bolsa concedidas por meio do Programa Bolsa Universitária. A justificativa apresentada é a de que a SECTI, juntamente com a Secretaria de Economia estão desenvolvendo novo Decreto Regulamentador da Lei, bem como novo Edital de Credenciamento para Instituições de Ensino Superior aptas a participarem do programa. Considerando que a descentralização de créditos está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e é a figura pela qual uma unidade orçamentária ou administrativa transfere a outras unidades orçamentárias ou administrativas o poder de utilizar créditos que lhes forem dotados, conforme dispõe do Decreto nº 37.427/2016. O objetivo da descentralização é justamente permitir mais flexibilidade e dinamicidade na execução dos projetos e atividades, podendo ser i) Descentralização Interna de Crédito ou Provisão: é a transferência de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidade; e ii) Descentralização Externa de Crédito ou Destaque: é a transferência de créditos entre unidades gestoras de órgãos de estruturas administrativas diferentes, de um órgão para outro. A Procuradoria Jurídica desta Fundação manifestou por meio do Parecer 76 (67317173), a saber: Superada possiblidade de descentralização dos recursos, passamos à manifestação quanto à Minuta de Portaria Conjunta constante dos autos (66831470) a ser firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF. No tocante à minuta verifica-se que esta atende as disposições legais, sendo necessário apenas o ajuste da data constante do seu texto, mencionada no título; no Art. 1º, item II e no final do texto. Quanto ao valor indicado na Portaria Conjunta, ressaltamos a necessidade de consulta a SUAG para verificar a disponibilidade orçamentária para a referida despesa, tendo em vista a redução orçamentária sofrida por esta Fundação, bem como manifestação da gestão desta Fundação sobre o montante a ser descentralizado. Feitos as providências indicadas, esta Procuradoria Jurídica informa que a referida minuta pode ser utilizada para a realização da descentralização dos recursos para a SECTI, visando a execução do Programa Bolsa Universitária. **CONCLUSÃO:** Ante o exposto, tendo em vista que o projeto será iniciado e executado exclusivamente pela SECTI e que novo Decreto que visa a regulamentação do Programa Bolsa Universitária também prevê a execução de forma exclusiva pela SECTI e para a SEEC, esta Procuradora Jurídica não vê óbice na pretendida descentralização para que o PBU seja concretizado pelas referidas Secretarias de Estado, sem intervenção da FAPDF, nos termo deste opinativo. Por oportuno, esta Procuradoria Jurídica manifesta-

se, ainda, pela adequação e viabilidade jurídica da Portaria Conjunta a ser firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF, desde que atendida as recomendações dispostas no item 2.4 deste opinativo. **DELIBERAÇÃO: Considerando que o projeto será iniciado e executado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e que novo Decreto que visa a regulamentação do Programa Bolsa Universitária também prevê a execução de forma exclusiva pela referida Secretaria e para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; considerando ainda a nova realidade orçamentária da FAPDF, cujo orçamento sofreu uma redução de 75%, reduzindo de 2% da receita corrente líquida distrital para 0,5%. Ante o exposto, o Conselho Diretor deliberou pela aprovação do valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para referida descentralização.**

Documento assinado eletronicamente por **ENIO OLIVEIRA - Matr. 1701316-X**, **Superintendente da Unidade de Administração Geral**, em 06/08/2021, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4**, **Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 06/08/2021, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE CASTRO VIANNA-Matr: 1698920-1**, **Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação**, em 06/08/2021, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ - Matr. 1693200-5**, **Chefe de Gabinete**, em 06/08/2021, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREY RANK VASCONCELOS- Matr. 1691070-2**, **Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 06/08/2021, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **67401380** código CRC= **0B5789A5**.